



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ART. 72, Inciso I da Lei Nº 14.133/2021

ART.147 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Finanças

Responsável pela demanda: Rosilda Ribeiro Simões

Matrícula: : 93121

E-mail: rosilda.simoies @riobrancodosul.pr.gov.br

Telefone: 41 – 9 8775 5995

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma instituição financeira para a prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas pode ser necessária por várias razões:

Expecialização e experiência: instituições financeiras têm experiência e especialização em lidar com transações financeiras e documentos de arrecadação. Elas têm sistemas estabelecidos para lidar com grandes volumes de transações com eficiência e precisão

Segurança: as instituições financeiras investem em tecnologia e medidas de segurança para proteger as transações financeiras e os dados dos clientes. Isso pode incluir criptografia de dados, monitoramento em tempo real e protocolos de segurança física.

Conformidade regulatória: instituições financeiras estão sujeitas a regulamentações rigorosas, o que garante que sigam padrões éticos e legais. Ao contratar uma instituição financeira, você pode ter mais confiança de que suas operações estarão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

Rede de agências: muitas instituições financeiras têm uma ampla rede de agências, o que pode facilitar o pagamento de contas para clientes em diversas localidades. Isso é especialmente importante se você tiver clientes ou usuários dispersos geograficamente.

Tecnologia avançada: as instituições financeiras geralmente investem em tecnologia avançada para melhorar a eficiência e a conveniência dos serviços oferecidos. Isso pode incluir aplicativos móveis, sistemas de pagamento online e integração com outros serviços financeiros.

Gestão de riscos: as instituições financeiras têm equipes dedicadas à gestão de riscos, o que pode ajudar a proteger sua empresa contra fraudes, inadimplência e outros riscos associados ao recebimento e tratamento de pagamentos.

Por fim, a contratação de uma instituição financeira para a prestação de serviços de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas oferece segurança, conveniência e conformidade regulatória, além de permitir que sua empresa se beneficie da experiência e da tecnologia avançada dessas instituições

3 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição de serviços de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas por parte de um município pode trazer uma série de benefícios significativos para a melhoria dos serviços públicos locais. Vamos abordar detalhadamente a finalidade, necessidade e benefícios dessa aquisição, fundamentando-se nos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e razoabilidade na utilização dos recursos públicos:

Finalidade:

O objetivo principal da contratação desse serviço é otimizar e modernizar a gestão financeira do município, garantindo uma arrecadação eficiente e transparente de receitas públicas. Isso implica em:

Agilidade no recebimento de pagamentos: Ao terceirizar o recebimento de documentos de arrecadação, o município pode oferecer aos contribuintes uma variedade de canais de pagamento, como internet banking, aplicativos móveis e caixas eletrônicos, proporcionando maior conveniência e rapidez no processo

Redução de custos operacionais: A contratação de uma instituição financeira especializada permite ao município economizar em recursos humanos, infraestrutura e tecnologia necessários para o processamento manual de pagamentos. Isso resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Conformidade legal e segurança: A instituição financeira contratada estará sujeita a regulamentações rigorosas, garantindo a conformidade legal no tratamento das transações financeiras. Além disso, os





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ART. 72, Inciso I da Lei Nº 14.133/2021

ART.147 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

sistemas de segurança avançados da instituição protegem contra fraudes e garantem a integridade dos dados dos contribuintes

Necessidade

A necessidade de contratar esse serviço se baseia na incapacidade ou limitação do município em realizar internamente o recebimento e tratamento eficientes de documentos de arrecadação, devido a:

Falta de expertise: O processamento de grande volume de transações financeiras requer conhecimentos especializados e sistemas robustos, que podem não estar disponíveis internamente no município

Limitações de recursos: O município pode não dispor dos recursos financeiros e humanos necessários para investir em infraestrutura e tecnologia de ponta para lidar com o recebimento e tratamento de pagamentos

Necessidade de conformidade legal: As regulamentações governamentais e as exigências de segurança estão em constante evolução. A contratação de uma instituição financeira especializada garante que o município esteja em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

Benefícios:

Ao adquirir esse serviço, o município pode colher uma série de benefícios tangíveis e intangíveis:

Eficiência operacional: O recebimento automatizado de pagamentos reduz o tempo e esforço necessários para processar transações manualmente, aumentando a eficiência dos serviços públicos.

Economicidade: A terceirização do serviço pode resultar em economias significativas de custos, pois elimina a necessidade de investimento em infraestrutura e recursos humanos internos.

Transparência e prestação de contas: O uso de sistemas eletrônicos de arrecadação aumenta a transparência nas transações financeiras, facilitando a prestação de contas aos cidadãos e órgãos fiscalizadores.

Melhoria da qualidade do serviço: Ao oferecer opções de pagamento mais convenientes e seguras, o município pode melhorar a experiência dos contribuintes, fortalecendo a relação entre governo e sociedade.

A aquisição de serviços de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas por parte de um município é uma medida fundamentada nos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e razoabilidade na utilização dos recursos públicos, visando modernizar e otimizar a gestão financeira municipal para o benefício da comunidade como um todo.

Para justificar a contratação direta na modalidade dispensa de licitação da Caixa Econômica Federal (CEF) para a prestação do serviço de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas, sem a realização de licitação, é necessário fundamentar essa decisão com base em razões legais e técnicas, considerando a excepcionalidade e as vantagens que essa escolha oferece.

Escolha da Caixa Econômica Federal como Fornecedor:

Expertise e experiência: A CEF é reconhecida por sua expertise e experiência na prestação de serviços financeiros para o setor público, incluindo o recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas.

Infraestrutura e tecnologia: A CEF possui infraestrutura e tecnologia de ponta necessárias para oferecer o serviço de forma eficiente e confiável, incluindo sistemas de processamento de dados e rede de agências em todo o país.

Conformidade legal e regulatória: A CEF está sujeita a regulamentações rigorosas e fiscalização governamental, garantindo conformidade legal no tratamento das transações financeiras e proteção dos interesses do município.

Além das razões já mencionadas, é importante destacar que a Caixa Econômica Federal (CEF) oferece vantagens adicionais que contribuem para sua escolha como fornecedora do serviço de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas, especialmente no que diz respeito à conveniência e acessibilidade dos contribuintes. Uma dessas vantagens é a possibilidade de realizar o recebimento em sua extensa rede de lotéricas e também oferece os seguintes benefícios:

Ampla cobertura geográfica: A rede de lotéricas da Caixa está presente em praticamente todos os municípios do Brasil, proporcionando acesso fácil e conveniente aos contribuintes, especialmente aqueles que residem em áreas remotas ou de difícil acesso.

Proximidade aos cidadãos: As lotéricas geralmente estão localizadas em áreas de grande circulação, como centros comerciais e bairros residenciais, facilitando o pagamento de contas para os cidadãos, sem a necessidade de deslocamento até instituições bancárias.





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ART. 72, Inciso I da Lei Nº 14.133/2021

ART.147 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

Horário estendido: Muitas lotéricas oferecem horário de funcionamento estendido, incluindo fins de semana e feriados, proporcionando maior flexibilidade aos contribuintes para realizar seus pagamentos dentro de sua agenda pessoal.

Facilidade de pagamento: O ambiente das lotéricas é projetado para proporcionar uma experiência rápida e fácil de pagamento, com atendimento ágil e eficiente, minimizando filas e tempo de espera para os contribuintes.

A expectativa de atendimento nesse tipo de canal (Rede Lotérica) para esse ano é de 24.523, isso corresponde a 87% do tipo de atendimento que os municípios da cidade de Rio Branco do Sul buscam.

Portanto, ao escolher a CEF como fornecedora do serviço de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas, além das vantagens técnicas e legais já mencionadas, também se leva em consideração a conveniência e acessibilidade oferecidas pela ampla rede de lotéricas da instituição, garantindo um serviço eficiente e inclusivo para todos os contribuintes municipais.

4 – QUANTIDADE DE MATERIAL / SERVIÇO A SER CONTRATADA

ANEXO I					
Lote	Quant.	Unidade	Descrição	R\$ Unit.	Valor R\$
I	01	Serviço	Prestação de Serviço de Arrecadação de Contas	84.011,70	84.011,70
Item	Quant.	Unidade	Descrição	R\$ Unit.	Valor R\$
I	70,5	Serviço	Guichê	12,00	846,00
II	24523,5	Serviço	Rede Lotérica	2,80	68.665,80
III	2424	Serviço	Internet Banking	1,50	3636,00
IV	51	Serviço	Terminais de Auto Atendimento	2,00	102,00
V	852	Serviço	Correspondente CAIXA AQUI	2,80	2385,60
VI	27921	Serviço	Tarifa Acessória	0,30	8.376,30
Total (R\$):					84.011,70

5 – PREVISÃO DA DATA ENTREGA SERVIÇO.

Os serviços contratados deverão estar disponíveis assim que homologado e publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

6 – INDICAÇÃO DE MEMBRO PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Welinton Sales De Lara

Matrícula: 95125

E-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br

7 – FISCAL DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

Nome: Rosilda Ribeiro Simões

Matrícula: 93121

E-mail: rosilda.simoess@riobrancodosul.pr.gov.br

Rio Branco do do Sul, data e hora da inserção no sistema

